

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO ACERVO DO NAI

JUSTIFICATIVA:

A Biblioteca Central, com o uso do videocassete, pode abrir espaços para atividades que funcionem como um contrapeso à programação de TV, permitindo, inclusive, analisá-la criticamente.

ACERVO: Seleção e Aquisição

Neste pouco tempo deu para observar que o acervo mais desenvolvido é de Jornalismo e Engenharia Mecânica, isto se deve ao maior desenvolvimento dos mesmos, pois o acervo audiovisual complementa a educação ministrada pelos professores e suas leituras individuais.

Deve haver uma maior aquisição de fitas gravadas, pois atualmente / grandes documentários, conferências, depoimentos e filmes estão sendo gravados em videocassete.

Instituições e Universidades são algumas ^{que} se deve fazer acordos / para conseguir fitas.

NORMA:

Não emprestar fitas do acervo para ser usado fora do núcleo. Pois, / além de constatarmos que o acervo não é muito amplo, o empréstimo para ser usado, as fitas, em outros aparelhos pode causar danos as mesmas.

Sistema de ar condicionado na área de armazenamento do acervo, tendo em vista a fragilidade do material.

A fita de videocassete é um material mais delicado que o papel. Deve tomar-se medidas contra as flutuações agudas tanto da temperatura como da umidade. As condições ideal de armazenar as fitas e o / aparelho de vídeo é um sistema de ar condicionado filtrado que mantenha uma temperatura entre (18,3 a 21,1 C). Deve haver também um cuidado contínuo no manejo com as fitas, e com o uso do aparelho para sua melhor conservação.

Através da utilização racional do vídeo-cassete, devemos examinar em conjunto o segmento de imagens que possa realmente / constituir-se como complemento indispensável à educação.

O vídeo é uma modalidade informativa progressivamente usada como registro histórico, didático e artístico. O espaço para ver/ouvir é o que mais se amplia em função de novos aperfeiçoamentos tecnológicos. O vídeo em poucos anos deverá ser um dos meios mais importantes do qual a biblioteca disporá. Eles deverão conter não apenas aulas formais, mas conferências, depoimentos, recitais, encenações, filmes, etc...

Com isto, pode-se colocar à disposição do aluno uma verdadeira biblioteca audiovisual capaz de fornecer-lhe a qualquer / tempo a informação adequada. As críticas possíveis quanto aos altos custos de um projeto deste porte esbarram na sua já comprovada viabilidade em diversas escolas brasileiras, onde o vídeo-cassete tem desempenhado um papel de grande significação, racionalizando a atuação do professor e estimulando a criatividade e a / imaginação do aluno.

Alvarito L. Baratieri/Estagiário de Biblioteconomia
Biblioteca Central UFSC.

RECOMENDAÇÃO SOBRE A SALVAGUARDA E A CONSERVAÇÃO
DAS IMAGENS EM MOVIMENTO*

Em sua última Assembléia Geral (Belgrado, Outubro 1980), a UNESCO aprovou o texto final da "Recomendação sobre a Salvaguarda e a Conservação das Imagens em Movimento".

Os Estados Membros da Unesco são chamados, através desta Recomendação, a criar condições técnicas e econômicas para que o patrimônio cultural cinematográfico seja preservado para as gerações futuras.

A Conferência Geral recomenda aos Estados Membros que apliquem as seguintes posições, adotando as medidas legislativas ou de outra natureza que sejam necessárias, de conformidade com o sistema constitucional / ou a prática de cada Estado, para aplicar em seu território os princípios e normas formulados nesta Recomendação.

- Para os efeitos desta Recomendação|:

(a) Será entendido por "imagens em movimento" qualquer série de imagens / captadas e fixadas em um suporte (independentemente do método de captação das mesmas e da natureza do dito suporte - por exemplo, filmes, fitas, / discos, etc. - utilizado inicialmente e posteriormente para fixá-las) com ou sem acompanhamento sonoro que, ao serem projetadas, dão uma impressão de movimento e estão destinadas à comunicação ou distribuição ao público ou se / produzam com fins de documentação; se considera que compreendem, entre / outros, elementos das seguintes categorias|:

- (i) produções cinematográficas (como filmes de longa-metragem, curta-metragem, filmes de divulgação científica, documentários e atualidades, desenhos animados e filmes educativos);
- (ii) produções televisivas, realizadas por ou para as organizações / emissoras;;
- (iii) produções videográficas (como as contidas nos videogramas) que não sejam as mencionadas em (i) e (ii).

(b) Será entendido por "cópia de projeção" o suporte material das imagens em movimento propriamente destinado à visão e/ou à comunicação das imagens.

Considerando que as imagens em movimento são uma expressão da identidade cultural dos povos e que, devido a seu valor educativo, cultural, científico e histórico, formam parte integrante do patrimônio cultural de uma nação,

Considerando que as imagens em movimento constituem novas formas de expressão, particularmente características da sociedade atual, e nas quais se manifesta uma parte importante e cada vez maior da cultura contemporânea,

Observando ainda que, ao difundir conhecimentos e cultura em todo o mundo, as imagens em movimento contribuem ampamente para a educação e o enriquecimento de todos os seres humanos,

Considerando, entretanto, que devido às características de seu suporte material e aos diversos métodos de sua fixação, as imagens em movimento são extraordinariamente vulneráveis e devem ser conservadas em condições técnicas específicas,.

Para os fins da presente Recomendação, será entendido por "Produção nacional" as imagens em movimento cujo produtor, ou pelo menos um dos co-produtores, tenha seu domicílio social ou sua residência habitual no território do Estado de que se trate. (L)

* Traduzido do espanhol por Cosme Alves Netto